

## Proposta

Periodicidade das reuniões da Câmara Municipal

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO:**

À Reunião  
03-11-2025

Serafim António  
Presidente da CM Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Coordenadora Técnica Elsa Marques  
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião  
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.  
Presidente,  
03-11-2025

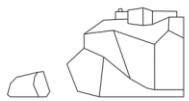
Helena Pola  
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece no artigo 40.º, do seu anexo I, que a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, as quais devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.

O n.º 2 do artigo 49.º do anexo I do citado diploma, estabelece a realização de, pelo menos, uma reunião pública mensal, devendo ser fixado um período para intervenção e esclarecimento ao público.

Por sua vez o artigo 52.º do anexo I do diploma em apreço dispõe que nas reuniões ordinárias, seja fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico.

Estabelece ainda o citado diploma no n.º 2 do artigo 53.º do seu anexo I, um prazo mínimo para entrega da ordem do dia.



Finalmente, o artigo 57.º do anexo I regula a matéria relativa à elaboração de atas das reuniões.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Câmara Municipal delibere apreciar e votar, no seguinte sentido:

- 1 – Que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal tenham uma periodicidade quinzenal, às terças-feiras, com início às 9.30 horas, no Auditório da Fundação Casa-Museu Mário Botas;
- 2 – Que em cada reunião ordinária seja fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 45 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico;
- 3 – Que as reuniões ordinárias sejam todas públicas;
- 4 – Que a ordem do dia de cada reunião seja entregue a todos os membros que compõem a Câmara Municipal, com a antecedência de três dias úteis (excepcionalmente, de dois dias úteis) sobre a data do início da reunião, acompanhada dos documentos de suporte;
- 5 – Que as intervenções ocorridas no período de antes da ordem do dia sejam vertidas na ata, delas extraindo o teor fundamental, sendo também gravadas através de meios sonoros;
- 6 – Que a ata das reuniões seja aprovada em minuta, para que as deliberações possam ter eficácia imediata.

Nazaré, 3 de novembro de 2025.  
O Presidente da Câmara Municipal

Serafim António  
Presidente da CM Nazaré